



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Rua Barão de Aracati, nº 909, 8º andar - Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60115-081
Telefone: 85 3878-3800 e - www.cgu.gov.br

EDITAL Nº 61/2019

DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

PROCESSO Nº 00206.100324/2019-59

A Controladoria Regional da União no Estado do Ceará – CGU-Regional/CE, em atendimento à determinação contida no Processo de Desfazimento de Bens Móveis nº 00206.100324/2019-59, torna público que, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 9.373/2018, alterado pelo Decreto nº 9.813/2019, procederá à alienação de bens inservíveis, elencados no Anexo I deste Edital, através da modalidade de doação.

Fica estabelecido, para efeito de destinação dos bens inservíveis apresentados neste Edital, observados os fins e o uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, que a doação prevista será a favor dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas Autarquias e Fundações Públicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, em consonância com o inciso II, do artigo 8º, do Decreto nº 9.373/2018, tendo em vista que a Comissão Permanente de Desfazimento, Avaliação e Classificação dos Bens Patrimoniais Móveis da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará, instituída pela Portaria nº 1.621/2019, de 10 de maio de 2019, classificou todos os bens móveis ora apresentados em conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 3º, do Decreto nº 9.373/2018, ou seja, como ANTIECONÔMICOS.

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Lotes de bens

Anexo II – Formulário de requisição de lotes para doação

Anexo III – Termo de desistência de vistoria

Anexo IV – Termo de retirada de lotes dos bens doados

Anexo V – Termo de doação de bens móveis

1. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS NA DOAÇÃO

1.1. As entidades interessadas na aquisição, na modalidade de DOAÇÃO, deverão se manifestar, bem como encaminhar a documentação necessária, no período de **5 a 19 de novembro de 2019**, para os e-mails cguce.apoio@cgu.gov.br ou adriano.almeida@cgu.gov.br com vistas à análise da doação pretendida.

2. DOS BENS

2.1. Os bens considerados inservíveis para esta CGU, a serem doados conforme regramento presente neste Edital, estão apresentados no Anexo I.

2.2. Os bens mencionados serão entregues no estado e na condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3. A doação dos bens será feita por lote inteiro, não sendo possível a aquisição de lotes fragmentados ou itens individuais.

3. **DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Os veículos e equipamentos serão destinados às entidades a seguir, conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, em obediência à disposição do inciso II, do artigo 8º, do Decreto nº 9.373/2018.

3.1.1. Aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas Autarquias e Fundações Públicas e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, por se tratarem de bens antieconômicos.

3.2. Segundo a sua natureza jurídica, os interessados devem apresentar as documentações respectivas, a seguir listadas:

3.2.1. Órgãos integrantes da Administração Pública Estadual e Municipal, bem como os órgãos integrantes de sua estrutura administrativa deverão encaminhar os seguintes documentos, em formato digital, por e-mail:

3.2.1.1. Ofício requisitório da doação, em papel timbrado, com a fundamentação do interesse social, declarando a utilidade dos materiais, relatando, minimamente, o público-alvo atendido, o alcance social do projeto, o quantitativo de beneficiários a serem alcançados e outras informações acerca de benefícios que os materiais a serem recebidos na doação trarão ao público-alvo.

3.2.1.2. Cópia da Portaria devidamente publicada, ou outro ato administrativo congênera, que nomeou a autoridade para o exercício do cargo e/ou função pública.

3.2.1.3. Documento de delegação de competência para gerir e/ou adquirir bens para o órgão.

3.2.1.4. Cópia dos documentos pessoais (CPF/RG e matrícula) da autoridade que irá assinar o recebimento dos bens.

3.2.1.5. Cartão de CNPJ e endereço do órgão, ou documento oficial que contenha essas informações.

3.2.2. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) deverão encaminhar os seguintes documentos, em formato digital, por e-mail:

3.2.2.1. Ofício requisitório da doação, em papel timbrado, com a fundamentação do interesse social, declarando a utilidade dos materiais, relatando, minimamente, o público-alvo atendido, o alcance social do projeto, o quantitativo de beneficiários a serem alcançados e outras informações acerca de benefícios que os materiais a serem recebidos na doação trarão ao público-alvo.

3.2.2.2. Cópia do estatuto social registrado em cartório, informando a finalidade da instituição.

3.2.2.3. Documentos pessoais do diretor/presidente da OSCIP, associação (CPF/RG).

3.2.2.4. Alvará de funcionamento.

3.2.2.5. Cópia da ata de assembleia de eleição e posse da direção, devidamente registrada em cartório.

3.2.2.6. Cadastro nacional de pessoa jurídica ou similar.

3.2.2.7. Documento comprobatório de reconhecimento da instituição como OSCIP.

3.2.2.8. Certificado de regularidade do FGTS.

3.2.2.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.2.2.10. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.

3.2.2.11. Certidão negativa de débitos da esfera estadual.

3.2.2.12. Certidão negativa de débitos da esfera municipal.

3.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para fins de comprovação de regularidade de OSCIPs e cooperativas.

3.4. Os documentos deverão ser entregues digitalizados e não simplesmente fotografados. Excepcionalmente, poderão ser entregues em papel na sede desta CGU/CE, na rua Barão de Aracati, 909, bairro Aldeota, município de Fortaleza/CE, mediante agendamento prévio pelos telefones (85) 3878.3800/3866/3814.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Os adquirentes dos bens inservíveis deverão preencher o formulário simples de requisição do(s) lote(s) de material(is) de interesse da entidade, conforme Anexo II deste Edital, acompanhado da documentação exigida no item 3, e encaminhá-los via e-mail para os endereços eletrônicos cguce.apoio@cgu.gov.br ou adriano.almeida@cgu.gov.br.

4.2. Comissão Permanente de Desfazimento, Avaliação e Classificação dos Bens Patrimoniais Móveis da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará, instituída pela Portaria nº 1.621/2019, de 10 de maio de 2019, doravante denominada **Comissão de Desfazimento de Bens da CGU/CE**, procederá à listagem dos interessados e à análise da documentação, podendo habilitá-los ou não, em consonância com o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e outras legislações aplicáveis.

4.3. A entidade que encaminhar a documentação incompleta e em desconformidade com o item 3 deste Edital será notificada para apresentar os documentos faltantes, e em caso de não solucionar a pendência no prazo estipulado para manifestação do interesse, a mesma será desclassificada.

4.4. Serão divulgados por correio eletrônico os beneficiados pela doação, sendo de exclusiva responsabilidade destes acompanhar o resultado e os prazos fixados no item 9.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES

5.1. Havendo apenas um interessado habilitado no lote, o mesmo será considerado o beneficiário daquele lote.

5.2. No caso de haver mais de um interessado habilitado para o mesmo lote, haverá sorteio entre os interessados, independentemente de seu comparecimento, em sessão aberta, no auditório desta CGU/CE, na rua Barão de Aracati, 909, 8º andar, bairro Aldeota, município de Fortaleza/CE, de acordo com o cronograma apresentado ao final deste documento.

6. DA ENTREGA DOS LOTES DE BENS

6.1. A retirada dos lotes de bens doados deverá ser feita no prazo estipulado no cronograma apresentado no item 9, mediante agendamento prévio através dos telefones (85) 3878.3800/3866/3814 ou por e-mail, através dos endereços eletrônicos cguce.apoio@cgu.gov.br ou adriano.almeida@cgu.gov.br.

6.2. As despesas com a transferência, o carregamento e/ou o transporte correrão por conta do donatário e a retirada deverá ser efetuada em local a ser informado pela **Comissão de Desfazimento de Bens da CGU/CE**.

6.3. Caso não ocorra a retirada no prazo estabelecido, o donatário solicitante poderá perder o direito ao lote e ser impedido de se habilitar em novo processo de doação conduzido por esta CGU/CE durante 24 meses, podendo, ainda, a **Comissão de Desfazimento de Bens da CGU/CE** efetuar a doação a outro interessado no lote, de acordo com o resultado do sorteio, sendo que a nova entidade donatária terá 5 dias corridos para retirar o referido material.

7. DA VISTORIA

7.1. A vistoria do lote é facultativa e, havendo interesse em realizá-la, a entidade deverá agendar

a vistoria no período estabelecido no cronograma apresentado ao final deste documento pelos telefones (85) 3878.3800/3866/3814 ou por e-mail, através dos endereços eletrônicos cguce.apoio@cgu.gov.br ou adriano.almeida@cgu.gov.br.

7.2. No caso de não interesse pela vistoria, o representante legal da entidade deverá assinar um termo de responsabilidade assumindo o desinteresse, conforme Anexo III deste Edital, e enviá-lo juntamente com a documentação de manifestação de interesse.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO

8.1. A assinatura do termo de doação constante do Anexo V deste Edital deverá ser realizada no período de retirada dos lotes de bens pelos donatários.

8.2. A efetivação da retirada do lote só será realizada mediante a assinatura do termo de doação, sendo possível sua assinatura ser realizada por representante da entidade, legalmente nomeado para tal, no ato de recebimento dos bens.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Divulgação do Edital: **5/11/2019**.

9.2. Vistoria facultativa dos lotes mediante agendamento: **12 a 15/11/2019**.

9.3. Manifestação de interesse e envio da documentação da entidade por e-mail: **5 a 19/11/2019**.

9.4. Prazo para análise da documentação apresentada pelas entidades pela **Comissão de Desfazimento de Bens da CGU/CE: 25/11/2019**.

9.5. Divulgação do resultado da avaliação da documentação e comunicação, via e-mail dos beneficiários dos lotes: **26/11/2019**.

9.6. Sorteio em sessão aberta, para os lotes com mais de um interessado: **2/12/2019, às 14h30, no auditório da sede da CGU/CE (rua Barão de Aracati, 909, bairro Aldeota, município de Fortaleza/CE)**.

9.7. Prazo limite para divulgação do resultado da doação: **3/12/2019**.

9.8. Prazo de retirada dos lotes pelos donatários contemplados com assinatura do termo de doação: **9 a 13/12/2019**.

9.9. Retirada remanescente de lotes, se houver: **16 a 20/12/2019**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Desfazimento de Bens da CGU/CE**, observada a legislação vigente.

10.2. Eventuais dúvidas deverão ser dirigidas à Comissão de Desfazimento de Bens da CGU/CE, por meio dos endereços eletrônicos cguce.apoio@cgu.gov.br ou adriano.almeida@cgu.gov.br ou pelos telefones (85) 3878.3800/3866/3814.

Fortaleza - CE, 4 de novembro de 2019.

GIOVANNI PACELLI CARVALHO LUSTOSA DA COSTA

Superintendente da Controladoria Regional da União
no Estado do Ceará

ANEXOS AO EDITAL**ANEXO I - LOTES DE BENS****LOTE 01 – VEÍCULO E ACESSÓRIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	SITUAÇÃO
1	Capota lona, cor preta, marítima para veículo cabine dupla, c/presílias de pressão para FORD RANGER	0002705783	ANTIECONÔMICO
2	Automóvel branco, FORD RANGER, cabine dupla, motor 3.0L163CV, diesel 75 litros, 1.600 RPM, disco tambor, 4 portas SR	0002833668	ANTIECONÔMICO

LOTE 02 – VEÍCULO E ACESSÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	SITUAÇÃO
1	Capota lona, cor preta, marítima para veículo cabine dupla, c/presílias de pressão para NISSAN FRONTIER	0002705784	ANTIECONÔMICO
2	Automóvel branco, utilitário, diesel, hidráulica, 140 CV1.100 KG2.8, CM3ABS, 4 portas 4X4, tipo camionete, NISSAN FRONTIER	0002699147	ANTIECONÔMICO

LOTE 03 – VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	SITUAÇÃO
1	Automóvel utilitário branco, tipo camionete, NISSAN FRONTIER, diesel, tração 4X4, cabine dupla, 4 portas	0001984211	ANTIECONÔMICO

LOTE 04 – VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	SITUAÇÃO
1	Automóvel branco, marca volkswagem, modelo Parati, gasolina/álcool, 4 portas, 5 passageiros	0001986033	ANTIECONÔMICO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE LOTES PARA DOAÇÃO

_____ (ÓRGÃO), neste ato representado pelo seu (CARGO) _____, Sr.(a) (NOME) _____, CPF n.º _____, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 9.373/2018 e na forma do item do **EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS n.º 61/2019 (CGU/CE)**, vem requerer a doação dos bens constantes da relação abaixo:

LOTE	TÍTULO

Declaro, ainda, ter conhecimento do **EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS n.º 61/2019 (CGU/CE)**, seus prazos e suas condições para a retirada dos materiais.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2019.

(NOME E CARGO)

ANEXO III – TERMO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante do (a) órgão/instituição _____, informo ter desistido de vistoriar as condições dos bens disponibilizados para doação, conforme previsto no EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS nº 61/2019 (CGU/CE). Dessa forma, assumo toda e qualquer responsabilidade e declaro estar de acordo sobre as condições dos materiais a serem doados.

_____, _____ de _____ de 2019.

(NOME)
(CARGO)

ANEXO IV – TERMO DE RETIRADA DE LOTES DOS BENS DOADOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante do (a) órgão/instituição _____, informo ter retirado no dia ____/____/____ o(s) lote(s) _____ disponibilizado(s), de acordo com as regras do **EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS nº 61/2019 (CGU/CE)**.

_____, _____ de _____ de 2019.

(NOME)
(CARGO)

ANEXO V – TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS N° _____****PROCESSO N° 00206.100324/2019-59****TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ E _____.**

A UNIÃO, por intermédio da CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO DO ESTADO DO CEARÁ, UG 370014, situada na rua Barão de Aracati, 909, 8º andar, bairro Aldeota, município de Fortaleza/CE, representada neste ato pelo Superintendente **GIOVANNI PACELLI CARVALHO LUSTOSA DA COSTA**, CPF nº 619.272.603-53, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.887, de 10 de julho de 2018, doravante denominado DOADOR, e de outro lado, o _____ (nome da instituição), inscrito no CNPJ nº _____, situado _____ na(o) _____ (endereço), neste ato representado por _____ (cargo/nome), empossado no cargo por meio do(a) _____, doravante denominado DONATÁRIO. Celebram o presente Termo de Doação de Bens Móveis, nos autos do Processo nº 00206.100324/2019-59, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições constantes dos artigos 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes no EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS nº 61/2019 (CGU/CE) e das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, os bens constantes do Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

Os bens descritos no Anexo I deste Termo destinam-se exclusivamente para fins e uso de interesse social, especificamente para (descrever a utilização conforme informado no ofício de solicitação dos bens, informando público-alvo atendido, alcance social do projeto, quantitativo de beneficiários a serem alcançados e outras informações acerca dos benefícios que os materiais recebidos em doação proporcionarão ao público-alvo):

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para efeito contábil, o valor dos materiais doados é de XXX (por extenso), valor extraído do Sistema

Integrado de Administração de Serviços – SIADS.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará a disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

Subcláusula Primeira – O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos ou as situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá o DOADOR a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

<hr/> <p>GIOVANNI PACELLI CARVALHO LUSTOSA DA COSTA</p> <p>Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará</p> <p>(Assinatura eletrônica)</p>	<hr/> <p>(NOME)</p> <p>(Cargo/Instituição) (Assinatura eletrônica)</p>
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Referência: Processo nº 00206.100324/2019-59

SEI nº 1302312